

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para manutenção, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência, do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), do Sistema de Ouvidoria Municipal e da Carta de Serviços ao Usuário (CSU), em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), à Lei nº 13.460/2017, às diretrizes e recomendações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), bem como às demais normas pertinentes, destinados à Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Contratação de pessoa jurídica para manutenção, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência, do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), do Sistema de Ouvidoria Municipal e da Carta de Serviços ao Usuário (CSU), em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), à Lei nº 13.460/2017, às diretrizes e recomendações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), bem como às demais normas pertinentes, destinados à Câmara Municipal.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção, suporte técnico especializado e atualização contínua do Portal da Transparência, do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), do Sistema de Ouvidoria Municipal e da Carta de Serviços ao Usuário (CSU), instrumentos indispensáveis à concretização dos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência no âmbito da Administração Pública.

A obrigatoriedade de disponibilização e constante atualização dessas ferramentas decorre da Lei Complementar nº 131/2009, que ampliou os mecanismos de transparência da gestão fiscal; da Lei nº 12.527/2011, que regulamenta o direito fundamental de acesso à informação; e da Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, tornando obrigatória a instituição e funcionamento da Ouvidoria e da Carta de Serviços ao Usuário.

Além disso, a contratação visa atender às diretrizes e recomendações expedidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, que estabelece parâmetros nacionais de avaliação dos Portais da Transparência, bem como às orientações dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de atualização em tempo real, integridade das informações, acessibilidade digital e padronização de dados.

A complexidade técnica envolvida na manutenção desses sistemas, que exige atualização tecnológica constante, adequação às mudanças normativas, implementação de melhorias de segurança da informação, adaptação às boas práticas de acessibilidade (inclusive para pessoas com deficiência) e garantia de funcionamento ininterrupto, demanda a contratação de pessoa jurídica especializada, com expertise comprovada na área de transparência pública e gestão de sistemas governamentais.

A ausência de suporte técnico adequado pode acarretar inconsistências nas informações publicadas, falhas no atendimento aos pedidos de acesso à informação, descumprimento de prazos legais, comprometimento da segurança dos dados e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle externo, com risco de responsabilização dos gestores.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a conformidade legal, a melhoria contínua da transparência institucional, o fortalecimento do controle social e a prevenção de irregularidades, garantindo à sociedade amplo e efetivo acesso às informações públicas produzidas pela Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento e licença de uso do software;

3.2. Manutenção e suporte mensal de software;

3.3. Realização de treinamento essencial à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a gestão da mudança na Câmara Municipal.

4. REFERÊNCIAS DE PREÇO

Para fins de aferição do valor de mercado foram levantados os preços praticados em cada serviço em 3 (três) Órgãos Públicos. A consulta foi realizada através do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

Os valores unitários de cada item, se referem a média mensal de cada valor praticado nos órgãos citados. Sendo assim, foi possível construir o quadro abaixo para fins de aferição de preços de mercado e valor máximo a ser praticado.

Item	Descrição dos serviços	Custo máximo mensal de R\$ admitido	Custo total para os 11 (onze) meses R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de disponibilização, manutenção, suporte técnico e atualização do Portal da Transparência, do Sistema	R\$ 2.900,00	R\$ 31.900,00

Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), do Sistema de Ouvidoria Municipal e da Carta de Serviços ao Usuário (CSU), em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009, à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), à Lei nº 13.460/2017, às diretrizes e recomendações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), bem como às demais normas pertinentes, destinados à Câmara Municipal.		
---	--	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes nos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada.

A contratante obriga-se a disponibilizar pessoal do seu quadro funcional, para ser treinado, com objetivo de operacionalizar os sistemas ora localizados, dando suporte e todas as informações necessárias à implantação e manutenção dos mesmos; bem com, a manter o pagamento dos valores contratados estritamente em dia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§1º. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§2º. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§3º. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da Lei nº 14.133/21.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.2. O contratante efetuará o pagamento das faturas até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande-PE/PE.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelo contratado que descumprem suas obrigações.

11.2. O Contratado estará sujeito as possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa Grande-PE, 28 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Caio da Silva Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras